ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.785/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.785/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$4.802.950,10 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Mater as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	119.973,42	1.33.9999 - Recursos da Devolução do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**119.973,42**	
07.001.12.361.2119.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.382.976,68	1.11.43 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.382.976,68**	
07.001.12.361.2119.2.026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.600.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.027	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.300.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.132	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré - Escolar**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	1.11.81 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	1.11.81 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**400.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**4.802.950,10**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**4.802.950,10**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C232F9D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2021. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/